

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/SMSU/2022

OFERTA DE COMPRA nº 801005801002022OC00153(PARTICIPAÇÃO AMPLA)

OFERTA DE COMPRA nº 801005801002022OC00154 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA e RESERVADA)

PROCESSO SEI N° 6029.2022/0013854-9

OBJETO: "Constituição de Ata de Registro de Preço para aquisição de calçados masculinos e femininos para o efetivo da Guarda Civil Metropolitana, conforme composição e especificações nas quantidades estimadas e condições técnicas para o recebimento".

UNIDADE COMPRADORA: 801005

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 10/01/2023

HORÁRIO: 11h00

LOCAL: Rua da Consolação, 1.379 - 8º andar - Consolação - São Paulo - SP

ÍNDICE

I. PREÂMBULO

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação
4. Acesso às informações
5. Impugnação do edital
6. Credenciamento
7. Apresentação da proposta de preços
8. Divulgação e classificação inicial das propostas de preços
9. Etapa de lances
10. Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas
11. Habilitação
12. Formação do Cadastro Reserva
13. Fase Recursal
14. Laudos Técnicos
15. Homologação
16. Preço e Dotação
17. Reajuste e Revisão dos Preços Registrados
18. Ata de Registro de Preços
19. Órgão Gerenciador
20. Detentor da Ata
21. Orgão Não Participante
22. Condições do Ajuste
23. Prazo, Condições e Locais de Entrega

- 24. Recebimento do Objeto
- 25. Condições de Pagamento
- 26. Penalidades
- 27. Cancelamento do Preços Registrados
- 28. Disposições Gerais

II. ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO V:** Minuta de Ata de Registro de Preço
- ANEXO VI:** Minuta do Anexo do Empenho

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, situada na Rua da Consolação, 1.379 – Consolação – São Paulo – SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data e a partir do horário acima assinalado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, considerando o seu **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o Registro de Preços do bem descrito na **Cláusula 2 – DO OBJETO** deste Edital, cujas especificações técnicas, condições e quantidades constam do **Anexo I - Termo de Referência** a este Edital.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Municipais nº 13.278/2002 e 15.944/2013, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, 44.279/2003, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013, 56.144/2015 e 56.475/2015, das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de Edital fixa as características exigíveis visando o **“Constituição de Ata de Registro de Preço para aquisição de calçados masculinos e femininos para o efetivo da Guarda Civil Metropolitana, conforme composição e especificações nas quantidades estimadas e condições técnicas para o recebimento”**, dividido em cota de participação, observado o disposto no Decreto Municipal nº 56.475/2015, compreendendo:

a) PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM 02 – 5181 (cinco mil cento e oitenta e um) pares – Tênis para Atividade Física

ITEM 03 – 3699 (três mil seiscentos e noventa e nove) pares Bota - Cano Curto – Borzeguim

(75%, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 56.475/2015), destinado à participação

AMPLA, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição;

b) PARTICIPAÇÃO RESERVADA

ITEM 02 – 1727 (mil setecentos e vinte e sete) pares – Tênis para Atividade Física

ITEM 03 – 1234 (mil duzentos e trinta e quatro) pares – Bota Cano Curto – Borzeguim (25%, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 56.475/2015) , destinado RESERVADAMENTE à

participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, declarando no **campo próprio do sistema sua condição**.

c) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

ITEM 01 – 266 (duzentos e sessenta e seis) pares – Sapato Social Masculino

ITEM 04 – 200 (duzentos) pares – Bota Cano Longo – Motociclista

ITEM 05 – 281 (duzentos e oitenta e um) pares – Coturno Preto

ITEM 06 – 171 (centos e setenta e um) pares – Coturno Verde Oliva destinado EXCLUSIVAMENTE

à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, declarando no **campo próprio do sistema sua condição**.

ITENS	Descrição	Tipo	Qtd.	Código BEC	PARTICIPAÇÃO
1	Sapato Social Masculino	PAR	226	3150364	EXCLUSIVA
2	Tênis – Atividade Física	PAR	1727	3150372	RESERVADA
2	Tênis – Atividade Física	PAR	5181	3150372	AMPLA
3	Bota Cano Curto – Borzeguim	PAR	1234	3210901	RESERVADA
3	Bota Cano Curto – Borzeguim	PAR	3699	3210901	AMPLA
4	Bota Cano Longo – Motocilista	PAR	200	3265480	EXCLUSIVA
5	Coturno Preto	PAR	281	3265498	EXCLUSIVA
6	Coturno Verde Oliva	PAR	171	3265501	EXCLUSIVA

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**, condição para a utilização do sistema eletrônico – **BEC/SP**;

a.1) O registro no **CAUFESP**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema **BEC/SP**;

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) **não** estejam constituídas sob a forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

g) **não** se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2. Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **sem prejuízo das condições específicas de cada item, conforme disposto no item 2.1.**

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

3.4. Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e submete-se a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.6. O Microempreendedor individual – MEI é modalidade de microempresa, podendo também fazer jus aos benefícios do Decreto 56.475/2015, nos termos estabelecidos neste Edital.

3.7. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, através da internet, pelos sites www.bec.sp.gov.br, www.bec.fazenda.sp.gov.br e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "Edital", até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

5.2. Caberá ao pregoeiro(a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

5.5. As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

6.2.1. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br.

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.1. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA", com o **VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.1.1. A licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta a procedência, marca e modelo do produto ofertado, observado o quanto estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.3.1. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7.4. À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.2. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

7.5.2.1. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.6.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. No dia e horário previstos neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo Sistema BEC/SP, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6.1. Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registros e valores.

9.1.1. Não serão considerados válidos valores ofertados por meio do *chat*, referentes a lances/negociação.

9.1.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 2,00 (dois reais) para os itens 1 e 2, R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para os itens 3 e 4 e de R\$ 3,00 (três reais) para os itens 5 e 6**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo Sistema BEC/SP, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 9.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.3.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no Sistema BEC/SP, do último lance que ensejar prorrogação.

9.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo Sistema Eletrônico:

- a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no Sistema BEC/SP e respectivos valores;
- b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **9.3.1.**

9.6. Encerrada a etapa de lances, o Sistema BEC/SP divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.7. Exclusivamente quanto aos itens abertos à ampla concorrência, no caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

9.7.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.7.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.7.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº

56.475/2015, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, enquadrem-se na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.8. O disposto no subitem 9.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015.

10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

10.2.1. O pregoeiro, durante toda a sessão pública, somente poderá contatar os licitantes através do Sistema BEC/SP, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação.

10.2.2. Em não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, **sem prejuízo de nova negociação**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que estes **pratique o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência**.

10.2.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

10.3. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme modelo do Anexo II, com o valor do preço final alcançado.

10.3.1. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.3.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3.4. Exclusivamente quanto aos itens de participação reservada, somente será aceita a proposta se não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido no item aberto à ampla participação, conforme § 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada no subitem **11.6** deste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

11.2.1. Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, **de imediato**, para os endereços citados no subitem **10.3**, a documentação exigida no subitem **11.6** deste Edital.

11.2.1.1. Entende-se por "imediato" o prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, após a notificação pelo Sistema da licitante vencedora, sendo que o Pregoeiro poderá, se houver interesse da Administração, prorrogar este prazo por igual período.

11.2.1.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.2.1.2.1. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Posteriormente deverão ser encaminhados, no original, a proposta de preços exigida no subitem 10.3.2 e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, os documentos a que se referem o subitem 11.6, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, por meio do chat, realizada pelo Pregoeiro, endereçado à Divisão Compras e Contratos – DCC da Secretaria Municipal e Segurança Urbana, sito na Rua da Consolação, 1.379 - 8º andar – Consolação, com a especificação do nome empresarial e do Pregão Eletrônico.

11.4.1. Após a notificação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, que permanecerá assim até o recebimento e análise da documentação indicada no subitem 11.4."

11.5. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou por meio eletrônico.

11.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012, bem como registrado, conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Ata de eleição de conselheiros fiscais, realizadas por meio de Assembleia Geral;
- g)** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- h)** Registro de presença dos cooperados em Assembleia Geral

11.6.2. Regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
- d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e)** Certidão de regularidade com o Município de São Paulo, relativa a tributos relacionados com o objeto licitado.
- e.1)** Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
- e.2)** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo III**, firmada pelo representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f)** Certificado de Regularidade de Situação para com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

11.6.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.6.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Para os efeitos deste Edital, quando a empresa não utilizar o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social tornar-se-ão exigíveis de acordo com as regras estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei Federal nº 6.404, de 15.12.1976) ou no Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002), conforme o caso.

a.2) Para os efeitos deste Edital, quando a empresa utilizar o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a Escrituração Contábil Digital - ECD do último exercício social tornar-se-á exigível de acordo com as regras estabelecidas em Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, conforme determina o Decreto Federal nº 6.022, de 22.01.2007.

a.3) A situação empresarial no curso do exercício poderá ser comprovada por balanço intermediário, desde que a sua elaboração esteja prevista no estatuto ou decorra de lei. As empresas constituídas no curso do próprio exercício, para comprovar a boa situação financeira, deverão exibir o balanço de abertura.

a.4) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.5) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.6.4. Qualificação técnica:

Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

A licitante poderá apresentar quantos atestados de capacidade técnica julgar necessários para comprovação de fornecimento de objeto semelhante ao deste termo de referência.

Os atestados deverão conter informações que possam identificar o tomador e especificações dos objetos

prestados para fins de possibilitar possíveis diligências.

A exigência pela apresentação de atestados se faz necessária para resguardar a Administração Pública no sentido de garantir a execução do contrato e conseqüentemente atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

11.6.5. Outros Documentos:

- a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo III;
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, conforme modelo do Anexo III;
- c)** Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, inciso III, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada pelo Município de São Paulo, bem como com a sanção prevista na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, inciso IV, por qualquer esfera da Administração Pública, conforme modelo do Anexo III.
- d)** Declaração de que é qualificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo IV.
- e)** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes nos Anexos a este Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 11.7.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 11.7.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.7.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário.
- 11.7.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 11.7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.7.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.7.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por

protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp>;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php=9255.

11.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

11.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, **definida pelas regras do sistema BEC/SP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

11.9.2.1. Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a habilitação da vencedora do certame, havendo propostas classificadas, o sistema informará o início da fase de adesão ao melhor preço ofertado, conforme previsto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

12.1.1. A apresentação de novas propostas, na forma do subitem **12.1**, deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) minutos e não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

12.1.2. Encerrada a fase de adesão ao melhor preço ofertado, o Pregoeiro passará à fase de habilitação das licitantes, na forma do item **11** deste Edital.

12.1.3. Concluída a fase de habilitação e havendo uma ou mais licitantes habilitadas que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta

individual apresentada durante a fase competitiva.

12.1.4. Essa ordem de classificação das licitantes registradas somente será utilizada nas hipóteses de exclusão da licitante melhor classificada ou cancelamento dos seus preços registrados, conforme dispõe, respectivamente, o § 2º do artigo 12 e os artigos 21 e 22, todos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

12.2. O Cadastro Reserva, que consistirá na ata da sessão pública do pregão eletrônico, será incluído na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo.

13. FASE RECURSAL

13.1. Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, motivadamente, no prazo de 05 (cinco) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.1.1. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

13.1.2. Não será admitido recurso interposto pelo *chat*.

13.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **13.1**, o Pregoeiro, sem fazer qualquer avaliação quanto ao mérito, deverá analisar se a manifestação apresenta motivação.

13.2.1. Caberá ao Pregoeiro gerenciar o período necessário para a análise e decisão, podendo, inclusive, suspender a sessão pública.

13.2.2. Havendo motivação, seja ela qual for, o Pregoeiro admitirá o recurso interposto e, por mensagem lançada no sistema, informará ao recorrente que poderá apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09h00 às 17h00horas.

13.2.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09h00 às 17h00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem **13.2.2**.

13.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS

14.1 Decorridas as fases anteriores, a vencedora do certame será notificada, por meio do chat, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, os laudos técnicos .

14.1.1. A licitante deverá encaminhar os laudos técnicos do produto ofertado para a Divisão Compras e Contratos – DCC da Secretaria Municipal e Segurança Urbana, sito na Rua da Consolação, 1.379 - 8º andar – Consolação, com a especificação do nome empresarial e do Pregão Eletrônico.

14.2. Os laudos técnicos serão analisados pela unidade técnica responsável pela análise e anexados ao procedimento administrativo pertinente a esta licitação.

14.3. Havendo Cadastro de Reserva, o Pregoeiro notificará a licitante subsequente, de acordo com a classificação obtida nos termos previstos no subitem 12.1.3, para apresentar os laudos técnicos definidos no Termo de Referência – Anexo I a este Edital, nos termos previstos nos subitens 14.1 e 14.1.1.

14.4. Na hipótese de os laudos técnicos não serem aprovados e inexistir Cadastro de Reserva, a licitação não será homologada.

14.4.1. É facultado à Administração, quando, inexistindo Cadastro de Reserva e os laudos técnicos apresentados pela vencedora do certame não serem aprovados, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública.

14.4.2. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova Sessão Pública do pregão, com vistas ao registro de preços.

14.4.3. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br e <http://negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

14.4.4. Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.4.5. O Pregoeiro notificará a licitante então vencedora, por meio do chat, para apresentar os laudos técnicos definidos no Termo de Referência – Anexo I a este Edital, nos termos previstos nos subitens 14.1. e 14.1.1.

14.5. Caso a licitante, componente do Cadastro Reserva, seja convocada na forma do subitem 18.3.1, a Administração notificará-a, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para apresentar os laudos técnicos definidos no Termo de Referência – Anexo I a este Edital, nos termos previstos nos subitens 14.1. e 14.1.1.

14.5.1. O termo inicial do prazo previsto no subitem 18.3.2. dar-se-á após a intimação da licitante, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, da aprovação dos laudos técnicos.

14.5.2. Caso os laudos técnicos não sejam aprovados, convocar-se-á a próxima licitante do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

14.6. Não será devida à licitante nenhuma indenização ou ressarcimento das despesas relativas ao envio dos laudos técnicos.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorridas as fases anteriores, após a apresentação da proposta de preços original e dos documentos de habilitação, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, nos termos do subitem **11.4**, o Pregoeiro, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, submeterá o procedimento licitatório à autoridade competente, para homologação.

15.1.1. A homologação da licitação e o consequente registro de preços não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

16. PREÇO E DOTAÇÃO

16.1. O preço registrado será o ofertado pela licitante vencedora.

16.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3. Os recursos necessários para suporte do ajuste onerarão a dotação nº _____ do orçamento vigente.

17. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Para os efeitos deste Edital, considera-se:

a) reajuste de preços, a atualização dos preços registrados ou contratados segundo a variação de índices, visando a compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias;

b) revisão de preços, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

17.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

17.2.1. O índice previsto no item **17.2** poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

17.2.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula **17.2** não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2.3. A Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 57.580/2017, poderá editar ato normativo próprio prevendo casos de excepcionalidade ao artigo 7º desse Decreto.

17.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor, conforme previsto no artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

17.3.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado, sem aplicação de penalidade, quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do subitem **17.3**.

17.3.2. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pela Detentora que passaria a ocupá-la.

17.4. A revisão de preços de materiais poderá ser solicitada pela Detentora, por escrito, diretamente à unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, mediante recibo datado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

17.4.1. O pedido de revisão deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

17.4.2. Caso o pedido seja instruído com listas de preços de fabricantes, essas deverão ser obrigatoriamente numeradas em ordem sequencial e conter as respectivas datas de início de vigência.

17.4.3. O pedido será recebido, instruído e juntado aos autos do respectivo processo administrativo pela unidade gerenciadora da Ata, com todos os subsídios necessários, que o remeterá à Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM.

17.4.4. Na hipótese de deferimento do pleito, o processo administrativo será devolvido à unidade gerenciadora da Ata para ratificação da deliberação da COMPREM pela autoridade competente, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de

aditamento para constar o novo preço, adotando-se as providências orçamentárias necessárias, se for o caso.

17.4.5. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea "a" do inciso III do "caput" do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o Cadastro Reserva, que consistirá na ata da sessão pública do pregão eletrônico com o registro das licitantes que aderiram ao melhor preço ofertado, na sequência da classificação do certame.

18.3.1. As licitantes, componentes do Cadastro Reserva, poderão ser convocadas, obedecidas as ordens de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:

a) Integralmente, quando a licitante vencedora do certame, convocada para assinar a Ata, não o fizer no prazo e condições estabelecidas;

b) Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o registro de preços do Detentor da Ata.

18.3.2. A licitante, componente do Cadastro Reserva, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

18.3.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3.3. Caso a licitante, componente do Cadastro Reserva, for convocada e, injustificadamente, não mais atender às condições previstas neste Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitar-se-á às penalidades cominadas neste instrumento.

18.3.3.1. Na hipótese do subitem **18.3.3**, será convocada a próxima licitante do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

18.4. É facultado à Administração, quando, inexistindo licitantes que aceitaram cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, a licitante vencedora não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

18.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova Sessão Pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

18.4.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

18.4.3. Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação,

promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

18.5. A relação de materiais, serviços e respectivos preços registrados será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura do Município de São Paulo, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

18.6. Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

18.7. Durante o prazo de vigência da Ata, o(s) Detentor(es) deverá(ao) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

a) o(s) Detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

b) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

18.9. Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo Órgão Gerenciador.

18.10. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

19. ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Para os efeitos deste Edital, considera-se Órgão Gerenciador o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

19.1.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Segurança Urbana**.

19.2. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

a) realizar pesquisa de mercado, nos termos do artigo 4º do [Decreto Municipal nº 44.279/2003](#), para fins de prorrogação do prazo de vigência da Ata, visando a aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

c) indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelo Sistema de Registro de Preços;

d) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

e) aplicar penalidades de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração e de inidoneidade, decorrentes de infrações aos termos da Ata de Registro de Preços e aos ajustes dela decorrentes;

f) autorizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015;

g) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos outros órgãos;

h) cancelar e rescindir a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

20. DETENTOR DA ATA

20.1. Para os efeitos deste Edital, considera-se Detentor da Ata o fornecedor classificado em processo licitatório que, ao assinar Ata de Registro de Preços, assume compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

20.2. O(s) Detentor(es) da Ata deverá(ão) ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ou, caso não possua(m), deverá(ão) providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

21.1. Para os efeitos deste Edital, considera-se Órgão não Participante o órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos aos requisitos do Decreto Municipal nº 56.144/2015, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

21.2. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão do Poder Executivo do Município de São Paulo, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço por Órgão não Participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os Órgãos Participantes.

21.3.1. Caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, no conjunto, a 100% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços em vigor.

22. CONDIÇÕES DO AJUSTE

22.1. A utilização da Ata de Registro de Preços, com a contratação do(s) Detentor(es) da Ata para atendimento da demanda surgida, será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da(s) contratada(s) e contratante.

22.1.1. Para a formalização do ajuste, o(s) Detentor(es) da Ata deverá(ão) apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

22.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que o(s) Detentor(es) da Ata não possui(em) pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

22.1.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

22.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pelo Detentor da Ata, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

22.2.1. Caso haja convocação para o Detentor da Ata retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.

22.2.2. Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail o Detentor da Ata terá 05 (cinco) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

22.2.3. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

22.2.4. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

23.1. O prazo de entrega do objeto contratual será o estabelecido no Anexo I a este Edital.

23.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas, nos termos do disposto no §1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993, e respectiva comprovação.

23.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

23.2. O material deverá ser entregue no local e horário discriminado no Anexo I a este Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

22.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

23.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) dela(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal nº 54.873/2014.

24.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.

24.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

24.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

24.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I a este Edital, verificadas posteriormente.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no subitem **23.3** deste Edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

25.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

25.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

25.1.3. Antes do pagamento, a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

25.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

25.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

25.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

25.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

25.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

25.5. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

26. PENALIDADES

26.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

26.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

26.2. Ocorrendo recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou do Detentor da Ata em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

26.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

26.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem **24.2**, a critério da Administração.

26.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

26.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

26.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

26.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada à demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

26.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

26.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

26.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

26.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

26.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Secretário Adjunto da SMSU e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00, na Rua da Consolação 1379 – 8º andar, São Paulo - SP, CEP 01301-100, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos.

26.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

26.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

26.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

26.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

27. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

27.1. O Detentor da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 18 do Decreto Municipal nº 56.144/2015;
- c)** descumprir o estabelecido no parágrafo único do artigo 9º da [Lei Municipal nº 13.278/2002](#);
- d)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- f)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), ou no artigo 7º da [Lei Federal nº 10.520/2002](#), ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

27.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

27.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

28.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo

do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

28.5. O Detentor da Ata deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, à Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e, especialmente, aos casos omissos.

28.7. A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.8. Com base no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

28.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta do Detentor da Ata de Registro de Preços, a ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

28.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

28.12. O Detentor da Ata não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

28.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Detentor da Ata com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Pública Municipal à continuidade do contrato.

28.14. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

28.15. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

28.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

28.18. Havendo impossibilidade de as licitantes enviarem os arquivos exigidos no Edital durante a Sessão Pública, via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio dos respectivos documentos para o e-mail a ser indicado.

28.19. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

28.20. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

28.21. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I a este Edital e as constantes no catálogo de materiais afeto **ao sistema BEC/SP**, prevalecerão, para todos os efeitos, as do Anexo I.

28.22. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

28.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

São Paulo, 26 de dezembro de 2022.

VALÉRIA ALEIXO VITALE
Diretora em Exercício - DCC
Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição objetivando a constituição de **ATA para Registro de Preços** de calçados **MASCULINOS e FEMININOS** para o efetivo da GUARDA CIVIL METROPOLITANA conforme composição e especificações nas seguintes quantidades estimadas e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento.

2. QUANTITATIVOS E ITENS:

Item	Descrição	Código BEC	Tipo	Quantidade
01	Sapato Social Masculino	3150364	Par	226
02	Tênis Atividade Física	3150372	Par	6.908
03	Bota Cano Curto – Borzeguim	3210901	Par	4.933
04	Bota de Cano Longo (Motociclista)	3265480	Par	200
05	Coturno Preto	3265498	Par	281
06	Coturno Verde Oliva	3265501	Par	171

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Da Aquisição:

A presente solicitação está em consonância com a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal em Segurança Urbana e com o Comando-Geral da Guarda Civil Metropolitana, com objetivo de atender as necessidades dos agentes da Guarda Civil Metropolitana quanto a segurança e qualidade do trabalho.

Norteamos a solicitação por aquisição através da modalidade de ATA de Registro de Preços, de modo que a Administração Pública Municipal, de forma programada, possa efetuar os acionamentos conforme o interesse público dentro de um período de demanda de 12 (doze) meses, renováveis por igual período.

Considerando a quantidade prevista na solicitação por ATA de RP se dá de acordo com o efetivo atual da Guarda Civil Metropolitana, visando suprir a real necessidade para o desenvolvimento das atividades operacionais / administrativas.

Considerando a ATA de Registro de Preço é uma ferramenta que possibilita um contrato de compromisso entre as partes, garantindo o melhor preço de mercado para atendimento das necessidades da administração pública, de forma que propicia a melhor gestão, prezando os princípios da Lei Federal 8666/93, em seu artigo 3º, caput.

Considerando as aquisições provenientes da referida ATA de Registro de Preços, vem atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana além de promover a padronização da identidade visual, e propicia que todas as características se tornam únicas, assim consolidando uma imagem de total credibilidade junto a população.

Considerando a necessidade em atender a legislação em vigor, conforme Decreto 51.646, de 20 de julho de 2010, que aprova o regulamento de uniformes da Guarda Civil Metropolitana; Lei 10.115, de 15 de setembro de 1986, que criou a Instituição, menciona a necessidade quanto ao fornecimento gratuito dos uniformes de posse obrigatória a todos os componentes da Guarda Civil Metropolitana que, por força de suas atribuições, estão obrigados a usá-los; Decreto n.º 31.551 de 14 de maio de 1992; e o Decreto

nº 50.632, de 25 de maio de 2009, que disciplina a vida útil das peças de uniforme para o efetivo da Guarda Civil Metropolitana.

Considerando a Lei Municipal 16.081, de 30 de setembro de 2014 que institui a Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), aplicável aos servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Metropolitana, em que portaria SMSU 62 de 07 de dezembro de 2016 que estabelece diretrizes e critérios para concessão da Diária Especial de Atividade Complementar, nos termos do disposto no art. 7º, e para a execução de tais atividades o GCM precisa estar uniformizado de acordo com a unidade ou o evento a qual tenha sido destinado a execução do policiamento.

3.2. Do Quantitativo:

O quantitativo definido, visa atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana, de acordo com o Planejamento Anual de reposição de bens de consumo da Guarda Civil Metropolitana, tendo como *Fonte*: SIG_GCM 29/08/2022. Segue detalhamento de cada item abaixo:

Para o item 01 – Sapato Social Masculino: Cada servidor, que faça jus ao item, recebe 1 par ao ano, sendo assim, o Efetivo atual é de **401** servidores, por constar em estoque **175** pares, o quantitativo para suprir a necessidade é de **226** pares ($401-175=226$).

Para o item 02 – Tênis Atividade Física: Cada servidor, que faça jus ao item, recebe 1 par ao ano, sendo assim, o Efetivo atual é de **5.908** servidores, está prevista o ingresso de mais **1.000** servidores em 2023, totalizando **6.908** servidores. Não existe estoque desse item, logo o quantitativo para suprir a necessidade é de **6.908** pares.

Para o item 03 – Bota Cano Curto – Borzeguim: Cada servidor, que faça jus ao item, recebe 1 par ao ano, sendo assim, o Efetivo atual é de **5.908** servidores, está prevista o ingresso de mais **1.000** servidores em 2023, totalizando **6.908** servidores. Consta em estoque **1.975** pares, logo o quantitativo para suprir a necessidade é de **4.933** pares ($6.908-1.975=4.933$).

Para o item 04 – Bota de Cano Longo (Motociclista): Cada servidor, que faça jus ao item, recebe 1 par ao ano, sendo assim, o Efetivo atual é de **200** servidores. Não existe estoque desse item, logo o quantitativo para suprir a necessidade é de **200** pares.

Para o item 05 – Coturno Preto Cada servidor, que faça jus ao item, recebe 1 par ao ano, sendo assim, o Efetivo atual é de **385** servidores, por constar em estoque **104** pares, o quantitativo para suprir a necessidade é de **281** pares ($385-104=281$).

Para o item 06 – Coturno Verde Oliva: Cada servidor, que faça jus ao item, recebe 1 par ao ano, sendo assim, o Efetivo atual é de **356** servidores, por constar em estoque **185** pares, o quantitativo para suprir a necessidade é de **171** pares ($356-185=171$).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. ITEM 01: SAPATO SOCIAL MASCULINO - Código BEC: 3150364

Aquisição Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; Agrupamento de Itens; Pregão Eletrônico; Lote – 1; (descrição Detalhada Abaixo)

Características gerais:

Sapato social confeccionado em couro tipo napa de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marca de fogo etc., com espessura de 1,4 mm a 1,75 mm, entretela nas peças do cabedal, forrado internamente em couro tipo napa vacuum preta, palmilha montagem em manta não tecido, palmilha de limpeza em látex ou biolátex e solado de borracha.

4.1.1. CABEDAL, em três peças, couro tipo napa de 1ª qualidade, curtido ao cromo, espessura de 1,4 mm a 1,75 mm; todo o couro deverá ser entretelado para melhor resistência, cano, gáspea e

biqueira, sendo cano e gáspea costurados através de costuras duplas e biqueira apenas com duas linhas de costuras visíveis;

Especificações da Napa/Cabedal

Espessura	1,4 mm a 1,75 mm
Resistência ao rasgamento	Mínimo 115 (N)
Resistência a tração	Mínimo 318 (N)
Tensão de Ruptura	Mínimo 18 N/mm ²
Alongamento	Mínimo 40%
Penetração de água	Máximo 0,05 g após 60 minutos

4.1.2. FORRAÇÃO: forrado internamente em couro tipo napa vacuum bege, toque macio e confortável.

Especificações da Napa Forro

Espessura	Mínimo 0,80 mm Média
Rasgamento	Mínimo 60 N Média

4.1.3. CANO; com abertura de 10 furos por pé para passagem do atacador.

4.1.4. GÁSPEA E BIQUEIRA; biqueira costurada à gáspea através de costuras duplas visíveis (padrão militar).

4.1.5. LINGUETA, em couro tipo Napa com as mesmas características do **3.1.1.**

4.1.6. CONTRAFORTE INTERNO E BIQUEIRA; material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente, com as seguintes especificações:

Especificações do Contraforte

Espessura	1,90 mm ±5%
Determinação do tipo de Material	Resina termoplástica e poliéster

Especificações da Biqueira

Espessura	1,70 mm ±5%
Determinação do tipo de Material	Resina termoplástica e poliéster

4.1.7. ATACADOR; em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do Atacador

Comprimento	0,80 m ± 10% (conferência visual)
Resistência a abrasão	15.000 fricções – danos leves no revestimento – Sem danos no núcleo – sem danos nos ganchos
Força de Ruptura	Mínimo 750 N

GRADE DE SAPATO SOCIAL MASCULINO

TAMANHO	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	50	TOTAL
QUANTIDADE	5	11	38	68	57	26	16	1	2	1	1	226

ITEM 02: TÊNIS PARA ATIVIDADE FÍSICA - Código BEC: 3150372

5.1. Características gerais:

Tênis esportivo com sistema de montagem string com linha de 40 gramas e trava de segurança. Cabedal, gáspea e língua em tecido nylon tipo favo 100% poliéster, gramatura 270g/m². O tecido deve ser dublado com espuma spam 150 gramas na cor preta resultando em uma camada dupla e totalmente respirável.

4.1.8. Acolchoamento: Espuma interna de 10mm no colarinho superior entre forro e gáspea. Espuma interna de 5mm entre forro e língua com densidade 26, com forro tecido crepe 100% poliéster dublado na espuma D20 2MM.

4.1.9. Puxador: Puxador traseiro de gorgorão 100% poliéster com largura de 15mm na parte de trás do cabedal.

4.1.10. Palmilha de Montagem: Palmilha de montagem em tecido String 150 gramas para estrutura interna e montagem.

4.1.11. Contraforte e Couraça: Em material termoplástico a base de e.v.a. respeitando devidamente os contornos da forma, dando boa estrutura na parte traseira e frontal.

4.1.12. Atacador: Atacador em 100% poliéster.

4.1.13. Solado: Solado em material micro expandido com soleta em material micro expandido.

4.1.14. Cor: Cabedal, solado e demais componentes na cor preta.

4.1.15. Palmilha de Conforto: O Tênis deverá possuir palmilha de conforto bicomponente de alto desempenho com desenho anatômico composta por material PU (Poliuretano) e material de fibras de aramida. Para construção da palmilha, o material em PU deve ser injetado diretamente sobre a composição fibras de aramida, criando assim uma peça única, não será aceito a colagem dos dois componentes.

A palmilha deve possuir resistência a força de perfuração de no mínimo 1.100 N.

A palmilha de conforto deverá possuir espessura de no mínimo 10 mm e máximo de 11 mm na parte traseira e de no mínimo 5,5 mm e máximo 6 mm na parte dianteira, proporcionando absorção no impacto em toda extensão do pé.

O material antiperfuro deverá ser visível na face inferior da palmilha de limpeza, além de manter o nível em toda face em relação ao material em PU. O material de fibras de aramida não poderá ser removido sem que haja destruição da palmilha.

Na parte superior deverá conter em alto relevo, um sistema massageador em semicírculos na região frontal. Na região do calcanhar deverá conter amortecedor em alto relevo em formato retangular com dimensões de largura de no mínimo 4 cm e máximo de 4,5 cm e comprimento com mínimo de 7,5 cm e máximo de 8 cm.

A palmilha deverá ser coberta por tecido 100% poliéster na cor cinza, dublado em EVA de 1,6mm, além de uma terceira camada em tecido 100% poliéster, tipo jersey, fixado através de vulcanização sobre a superfície do material em PU. O tecido que recobre a palmilha deverá conter etiqueta alto colante através de calor posicionada na região do calcanhar com a marca do produto.



IMAGEM ILUSTRATIVA

GRADE DE TÊNIS PARA ATIVIDADE FÍSICA																	
Tam.	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	50	Total
Qtde	35	110	330	500	606	626	1.135	1.312	1.290	605	274	54	20	5	5	1	6.908

ITEM 03: BOTA DE CANO CURTO (BORZEGUIM) - Código BEC: 3210901

Características gerais:

Deverá ser confeccionada em couro semi-cromo hidrofugado de primeira qualidade, com espessura de 2,10 mm (tolerância de $\pm 5\%$), sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc.

Deverá ser forrada internamente com forro composto por poliamida/poliéster, gáspea forrada em couro tipo napa vacuum, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha de limpeza poderá ser em PU ou Látex, e o solado bicomponente costurado em toda lateral como segue abaixo:

- 4.2. Gáspea:** Em couro bovino de primeira qualidade, dublado com espuma de alta performance, espuma de 15 mm densidade 60, forrado com tecido em poliéster e poliamida, ligado a gáspea e a taloneira através de costuras duplas. Zíper: Contando com zíper na lateral interna do cano, desde o segundo ilhós até o segundo gancho.
- 4.3. Cano:** Em couro bovino de primeira qualidade, dublado com espuma de alta performance, espuma de 15 mm densidade 60, forrado com tecido em poliéster e poliamida, ligado a gáspea e a taloneira através de costuras duplas. Zíper: Contando com zíper na lateral interna do cano, desde o segundo ilhós até o segundo gancho.
- 4.4. Altura do cano:** A altura do cano deverá ser medida do lado externo do calçado entre o ponto mais baixo do solado e o ponto mais alto cano. Sendo de 16 a 18 cm para o nrº.40 devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração.
- 4.5. Contraforte e Couraça:** Confeccionado em material termoplástico leve e resistente.
- 4.6. Taloneira:** Em couro bovino de primeira qualidade, ligado ao cano e gáspea através de costuras duplas, com puxador na parte traseira facilitando o calce.
- 4.7. Ilhós/Ganchos:** Sendo quatro pares na parte inferior tipo ilhós metálico e dois pares na parte superior em gancho de engate rápido em nylon, sendo eles fixados através de rebites personalizados.
- 4.8. Parte superior (colarinho):** Acolchoado de dois gomos com espuma de poliuretano de 12 mm densidade 60, revestido na parte externa em couro tipo napa e na parte interna com tecido em poliéster e poliamida.
- 4.9. Língua:** Tipo morcego fechada até a altura do gancho de travamento, em nylon, dublada com espuma de PU de 10mm densidade 33 forrado com tecido em poliéster e poliamida. Língua com bolso em material emborrachado para atacador, esse bolso deve conter a marca do fabricante em material emborrachado.
- 4.10. Forração:** Composta por 3 camadas sendo a primeira confeccionada em 84% de Poliéster (PES) e 16% de Poliamida (PA) em malha 3D-foamless, a segunda camada confeccionada 100% PES, sendo esta hidrofílica e respirável e a terceira camada confeccionada 100% PA. Com tecnologia que garanta a resistência a água, mantendo a permeabilidade do vapor de umidade. Com tratamento antimicrobiano que inibe a proliferação dos fungos e bactérias responsáveis pelos maus odores nos tecidos. Testado e aprovado na nova norma Brasileira de calçados ocupacionais de acordo com a norma NBR ISSO 20334:2004.
- 4.11. Palmilha de montagem:** Composta de manta de não tecido resinada (Bidim). Localizada na parte interna do calçado possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 1,5 mm. Reforçada na parte

traseira em fibra própria e alma de aço. Fixada a uma segunda palmilha antiperfuro em material de fibras de aramida, com resistência a força de perfuração de no mínimo 1.100 N comprovada através de laudos entregues na fase de habilitação.

4.12. Palmilha de limpeza:

4.12.1. Se confeccionada em PU:

Palmilha de PU de alto desempenho com desenho anatômico com perfurações, sendo 25mm na parte traseira e 10mm na parte dianteira, proporcionando absorção no impacto em toda extensão do pé.

4.12.2. Se confeccionada em LÁTEX:

Palmilha em látex ou biolátex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, dublada em tecido altamente respirável.

4.13. SOLADO: Serão aceitos apenas solados bicomponentes com as seguintes características:

4.13.1. Bicomponente composto de sola em material tipo Borracha SBR e cunha de amortecimento em TR. O solado deverá ser vulcanizado e costurado em toda a extensão do canal de blaqueação lateral, cor preta, em forma de unisola, com alta resistência a abrasão. O componente "sola" deverá conter um rebaixo com profundidade de 2 mm em formato de elipse com 3,5 cm de largura e 1,5 cm de altura para inserção de logomarca. O Rebaixo deve ser posicionado na lateral externa na altura do calcanhar. Deverá ser fixado uma placa com a logomarca do fabricante em material emborrachado sobreposto por uma camada de vinil transparente no mesmo formato do rebaixo. Deverá possuir áreas que proporcionam a estabilidade ao caminhar, sulcos para saída de água e lama. Deverá conter tecnologia de amortecimento através do componente "cunha de amortecimento", o qual, o ar passa pela calcanheira e palmilha de montagem circulando no interior do solado, em seguida o ar é empurrado para fora do calçado através do duto de escape localizado na parte interna do solado com a saída na parte externa em formato triangular, evitando que o mesmo retorne, mantendo o interior do calçado resfriado e dando maior mobilidade ao usuário).

4.13.2. Bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola embutida em poliéster/poliuretano. Deverá ser blaqueado (costurado) em toda sua extensão sob canaleta própria para receber a costura. A entressola deverá ser embutida e compor toda extensão interna do solado (não serão aceitos solados com entressola aparente). A entressola tem a função de fazer todo trabalho de absorção de impactos trazendo conforto maior ao usuário e deverá ser embutida para maior segurança do material bem como aumentar sua vida útil evitando atritos, possíveis impactos em operações, ou seja, prolongando sua vida útil como um todo junto ao solado e dessa forma, com a região externa em borracha poderá receber a costura em toda sua extensão aumentando ainda mais a segurança e evitando possíveis descolamentos. Na região do enfranque deverá conter o nome da fabricante do calçado.

4.14. Bico: Confeccionado em material termoplástico leve e resistente.

4.15. Atacador: Confeccionado na cor preta, diâmetro mínimo de 2,8mm, com ponteiros resinadas e comprimidas ou plastificado, comprimento de 150 cm (+/- 5 cm) em poliéster.

4.16. Aviamentos: em linha de nylon plastificada, dupla interna e externamente 60/40 respectivamente

GRADE DE BOTA DE CANO CURTO (BORZEGUIM)																	
TAM	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	50	TOTAL
QTD	2	7	23	35	43	44	80	93	92	43	19	3	1	3	3	1	4.933
E.	4	9	7	6	3	8	9	7	1	2	6	9	5	3	3	1	

ITEM 04: BOTA DE CANO LONGO (MOTOCICLISTA) - Código BEC: 3265480

Características gerais:

Bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, forro interno composto por poliéster/poliamida, zíper nas laterais internas, refletivos em alta frequência, acolchoado na borda superior traseira, acolchoado na região do peito do pé e no calcanhar para maior flexibilidade, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha interna de limpeza em látex ou biolátex e solado bicomponente com entressola embutida costurado em toda sua lateral.

4.17. CABEDAL; couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,10 mm com acabamento semi-cromo hidrofugado;

Especificações do couro

Análise Visual	Couro, preto, sem defeitos aparentes	
Espessura	2,10 mm (tolerância de $\pm 5\%$)	
Tensão de Ruptura (N/mm ²)	Mínimo 20 MPa (N/mm ²)	
Alongamento percentual	Mínimo 44 %	
Força de rasgamento	Mínimo 190 N	
Ph	pH 3,5 mínimo; cifra diferencial quando pH menor que 4 - Máx. 0,7	
Teor de óxido crômico	Mínimo 3,5 %	
Teor de substância extraíveis em diclorometano (graxa)	Máximo 8%	
Determinação da penetração e absorção de água no cabedal	Absorção de água	Após 60 minutos - Máximo 8%
	Penetração de água	Após 60 minutos - máximo 0,02 g
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente.	Permeabilidade	Mínimo 9 mg/cm ² .h
	Absorção	Máximo 8 mg/cm ²
	Coeficiente	Mínimo 85 mg/cm ²
Determinação da densidade aparente	Mínimo 0,840 g/cm ³	
Determinação da medida de resistência a flexões contínuas	Seco - 50.000 Flexões - SEM DANOS Úmido - 10.000 Flexões - SEM DANOS	
Teor de Substâncias orgânicas e inorgânicas solúveis e insolúveis em água	Subst. Solúveis em água - máximo 2% Subst. Inorgânicas solúveis - máximo 1% Subst. Orgânicas Solúveis - máximo 1% Subst. Inorgânicas insolúveis - máximo 7% Subst. Orgânicas insolúveis - mínimo 90%	
Determinação de nitrogênio e de substâncias dérmicas	Mínimo 70%	
Determinação de Cromo VI	Não deve ser detectado	
Identificação de couro com microscópio ISSO 17131	Deve ser - Couro bovino com presença de flor	

4.18. GASPEA; em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira sobreposta em couro para proteção e evitar o desgaste. A biqueira deverá conter desenhos em alto relevo feitos por sistema de alta frequência, tem a função de proteger e aumentar a durabilidade do couro nessa região. Fixada através de duas costuras. (Não serão aceitas biqueiras compostas por borracha ou qualquer outro tipo de material plástico).

Desenho biqueira em couro



4.19. PROTEÇÃO LATERAL DE TORNOZELO; em couro, formato arredondado, alto relevo, no mínimo 5,0cm de circunferência para aumentar a proteção na área do tornozelo em possíveis atritos:

Imagem do protetor de tornozelo



4.20. FORRO/FORRAÇÃO; composto por poliéster/poliamida de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com as seguintes especificações:

Especificações do forro/forração

Gramatura - ASTM D3776		Mínimo 310 g/m ² – média
Força de rasgamento		Direção A – mínimo 45N média Direção B – mínimo 52 N média
Resistencia a tração		Direção A - mínimo 700 N Direção B – mínimo 350 N
Alongamento		Direção A – mínimo 740% Direção B – mínimo 950%
Determinação da	Permeabilidade	Mínimo 60 mg/cm ² .h

permeabilidade, absorção e coeficiente.	Absorção	Máximo 0,1 mg/cm ²
	Coeficiente	Mínimo 450 mg/cm ²
Resistência à abrasão pelo método martindale		Seco 25600 ciclos - sem furos Úmido 12800 ciclos - sem furos
Resistência à solidez da cor: solidez da cor ao suor sintético pH 8,0.		Fricção da solidez do acabamento e transferência da cor: mínimo grau 4
Determinação de aminas aromáticas derivadas de azo corantes com e sem extração das fibras (BS EN ISO 14362-1/17)		Máximo 30 ppm
Determinação de formaldeído (ISO 14184-1/11)		Máximo 16 ppm
Determinação de metais solúveis (EN 71-3/19)		Sb = < LQM 560 As = < LQM 47 Ba = < LQM 18750 Cd = < LQM 17 Cr = < LQM Cr (III) 460 Cr (VI) 0,2 Pb = < LQM 160 Hg = < LQM 94 Se = < LQM 460
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Fungos		Aspergillus niger: (ATCC 6275) - escala: 0 Trichoderma virens (ATCC 9645) - escala: 0
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Bactérias		Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) - crecimento: ausência Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - crecimento: ausência
Determinação da resistência ao envelhecimento - 1.000 ciclos NBR 15452		Seco - Sem danos Úmido - Sem danos

4.21. FORRO DA GÁSPEA; em couro tipo napa vacum com as seguintes especificações técnicas:

Especificações do couro tipo napa

Espessura	Mínimo 0,80 mm
Determinação da resistência a tração	Força Máxima (N) - Mínimo 115N Tensão de Ruptura (N/mm ²) - Mínimo 14 N/mm ² Alongamento (%) - Mínimo 45%
pH e cifra diferencial	pH - mínimo 3,8 Cifra diferencial - máximo 0,7
Determinação da resistência ao rasgamento	Força de rasgamento - mínimo de 37 N

4.22. ZÍPER DE NYLON; na lateral interna do cano, comprimento de 19cm, para o número 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra todo o zíper e facilite o fechamento e ajustamento para panturrilhas mais finas, fechado através de velcro preto.

Especificações do Zíper/Fecho eclair

Resistência a tração transversal	Mínimo 915 N
----------------------------------	--------------

Especificações Velcro

Força de fechamento de fecho de contato – Primeira Abertura (Método 1) Satra TM 123:2018	Largura útil – 20,0mm ± 5% Mínimo 0,19 N/mm – Sem fadiga
Força de fechamento de fecho de contato – Cisalhamento (Método 3) Satra TM 123:2018	Largura útil – 20,0mm ± 5% Mínimo 110,0Kpa

Imagem ilustrativa da pala, velcro e zíper



4.23. FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER; de couro tipo napa vacum colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper. A napa deve seguir as especificações:

Especificações do couro tipo napa

Espessura	Mínimo 0,80 mm
Determinação da resistência a tração	Força Máxima (N) – Mínimo 115 N Tensão de Ruptura (N/mm ²) – Mínimo 14 N/mm ² Alongamento (%) – Mínimo 45%
pH e cifra diferencial	pH – mínimo 3,8 Cifra diferencial – máximo 0,7
Determinação da resistência ao rasgamento	Força de rasgamento – mínimo de 37 N

4.24. PARTE SUPERIOR TRASEIRA; acolchoada com espuma PU de espessura, em 3 (três) gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum e na parte interna com o mesmo forro interno da bota.

Imagem acolchoado borda superior traseira



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA
URBANA



4.25. PARTE DIANTEIRA; na altura do peito do pé haverá um acolchoado de 8 (oito) gomos em espuma PU, recoberto em napa tipo vacum, para melhor acomodação e mobilidade.

Imagem do acolchoado dianteiro



4.26. PARTE TRASEIRA; Acima do calcanhar haverá um acolchoado de seis gomos em espuma PU, recoberto em couro tipo napa vacum, para melhor acomodação e mobilidade do tendão de Aquiles.

Especificação Espuma PU – Itens 2.8, 2.9 e 2.10

Espessura	9,5 mm \pm 3%
Densidade (Kg/m ³)	Mínimo 40 Kg/m ³

Imagem acolchoado traseiro

4.27. PROTEÇÃO FRONTAL; interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro reconstituído



de 2,0mm de espessura, revestido em couro semi-cromo hidrofugado e costuras duplas transversais. Acima da proteção, ao final do cano, deverá conter um acolchoado composto por espuma de PU formando dois gomos, forrado externamente em napa vacum e internamente com o mesmo forro da bota. Na parte interna deverá conter uma etiqueta composta por material durável, de preferencial com acabamento plástico, inserida através de colagem e costura, contendo a marca, numeração, mês e ano de sua fabricação.

Imagem caneleira e borda superior frontal



4.28. CONTRAFORTE INTERNO E BIQUEIRA; material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente, com as seguintes especificações:

Especificações do contraforte

Espessura	2,0 mm \pm 7%
Determinação do tipo de Material	Resina termoplástica e poliéster

Especificações da Biqueira

Espessura	1,70 mm \pm 5%
Determinação do tipo de Material	Resina termoplástica e poliéster

4.28.1. PALMILHA DE MONTAGEM; palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam maior dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem para com o solado.

Especificações da palmilha de montagem

Determinação da espessura		Mínimo 4,30 mm
Absorção e dessorção de água		Absorção de água: Mínimo 130 mg/cm ² Dessorção de água: Mínimo 99%
Comportamento térmico e químico em palmilhas não metálicas	Alta temperatura	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Baixas temperaturas	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução ácida	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
Solução básica	Sem danos	
	Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N	
Óleo combustível	Sem danos	
	Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N	
Resistencia a flexão EM 12568/10		1.000.000(Um milhão) de flexões Direito: sem danos Esquerdo: sem danos

Resistencia a abrasão ABNT NBR ISSO 20.344/15

Sem ocorrência de danos

4.29. PALMILHA DE LIMPEZA/INTERNA, palmilha em látex ou biolátex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em tecido altamente respirável, com a seguinte especificação:

Especificações da Palmilha limpeza – Palmilha Interna

Espessura Bico Espessura Enfranque Espessura Calcanhar	5,40 mm $\pm 3\%$ (média dos corpos de prova) 5,70 mm $\pm 3\%$ (média dos corpos de prova) 7,10 mm $\pm 3\%$ (média dos corpos de prova)
Densidade (g/cm ³) Densidade (kg/m ³)	0,320 g/cm ³ $\pm 10\%$ (média dos corpos de prova) 320 kg/m ³ $\pm 10\%$ (média dos corpos de prova)
Absorção de água (mg/cm ²) – após 60 minutos Dessorção de água (%) – após 24 horas	Mínimo 164 mg/cm ² Mínimo 97%
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Fungos	Aspergillus niger: (ATCC 6275) – <u>escala: 0</u> Trichoderma virens (ATCC 9645) – <u>escala: 0</u>
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Bactérias	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – <u>crescimento: ausência</u> Staphylococcus aureus (ATCC 6538) – <u>crescimento: ausência</u>
Determinação da resistência a abrasão	Seco – mínimo 25600 ciclos – sem furos Úmido – mínimo 12800 ciclos – sem furos
Determinação da resistência ao enovelamento Ensaio a seco com mínimo 2000 fricções Ensaio a úmido com mínimo 1000 fricções Distensão dos corpos de prova de 5%	Seco – sem danos Úmido – sem danos

4.30. SOLADO; bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola embutida em poliéster/poliuretano. Deverá ser blaqueado (costurado) em toda sua extensão sob canaleta própria para receber a costura. A entressola deverá ser embutida e compor toda extensão interna do solado (não serão aceitos solados com entressola aparente). A entressola tem a função de fazer todo trabalho de absorção de impactos trazendo conforto maior ao usuário e deverá ser embutida para maior segurança do material bem como aumentar sua vida útil evitando atritos, possíveis impactos em operações, ou seja, prolongando sua vida útil como um todo junto ao solado e dessa forma, com a região externa em borracha poderá receber a costura em toda sua extensão aumentando ainda mais a segurança e evitando possíveis descolamentos. Na região do enfranque deverá conter o nome da fabricante do calçado. Ele deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações da camada externa solado/soleta

Densidade da sola	1,13 g/cm ³ \pm 0,02 g/cm ³
Abrasão ABNT NBR ISSO 4649:2014	Máximo 75 mm ³
Óleo combustível	Aumento máximo de 5%
Calor de contato (300°C por 60 segundos)	Sem danos
Determinação da resistência ao rasgamento da sola - ISO 34-1:2015 - Método A	Força média – Mínimo 10 kN/m
Determinação da Dureza - ShoreA	62 \pm 2 Shore A

Flexão da resistência a flexão – NBR 14742:2014 30.000 flexões	Aumento da Incisão Inicial Máximo 0,2mm
Determinação da deformação por compressão dinâmica NBR 14739	Deformação após 100 000 compressões – máximo 6% Deformação após 24 horas de recuperação – máximo 4%
Determinação da resistência da união entre as camadas da sola NBR ISO 20344:2015,5.2	Mínimo 4,0N/mm

Especificações da entressola

Densidade da sola ASTM D 297:2013	0,46 g/cm ³ ± 0,02 g/cm ³
Dureza Asker C ABNT NBR 14455:2015	38 ± 2 Asker C (Média dos corpos de prova)

4.30.1. O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento piso de cerâmica e aço, conforme:

Especificações – Escorregamento em Piso Cerâmico

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,53
Resistência ao escorregamento – salto - ISO 13287:2012	Mínimo 0,50

Especificações – Escorregamento em Piso de Aço

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,24
Resistência ao escorregamento – salto – ISO 13287:2012	Mínimo 0,21

4.30.2. O solado deve absorver energia (impacto) na região do calcanhar conforme orientativo abaixo:

Especificações – Energia absorvida

Absorção de energia na região do calcanhar ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.14	Mínimo 32 J
---	-------------

4.30.3. O calçado deve proporcionar ao usuário isolamento contra calor conforme orientativo abaixo:

Especificações

Determinação da isolamento contra o calor ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.12	Aumento da temperatura após 30 minutos a 150°C – aumento máximo de 8 °C
	Temperatura após 30 minutos de ensaio a 150°C – temperatura máxima de 32°C

4.30.4. Resistência da colagem da Banda Lateral:

Determinação da resistência da colagem da banda lateral	Pé esquerdo e Direito, lado interno, externo e bico Mínimo 4,0 N/mm – Força/Largura
---	--

4.30.5. FORMA - Medidas Forma Militar:

Medida da forma para calçado ABNT NBR 15159:2013	Pé direito/Pé Esquerdo Comprimento 270 a 275mm Perímetro 268 a 272mm
---	--

4.30.6. Aviamentos; de 1a. qualidade, sendo que as costuras externas deverão ser feitas com linha 30, e as internas com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante.

4.30.7. Cano: A altura do cabedal deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma NBR ISO 20344 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna de montagem e o ponto mais alto do cabedal).

A altura do cano deverá seguir a tabela abaixo em milímetros:

Tamanho	Comprimento
40	360 mm – tolerância de 20mm

A altura poderá aumentar ou diminuir de acordo com a numeração do calçado.
Medida externa, do solo até o ponto mais alto da bota será de 380 mm – tolerância de 20 mm.

4.30.8. Refletivos de Segurança e Porta Faca:

- **Lateral:** na parte externa do pé esquerdo haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo o menor 40 mm e o maior 50 mm.

OBS: Os refletivos deverão ser visíveis em 180°, não serão aceitos refletivos que não sejam visíveis ou que estejam inseridos de forma que não seja visto em 180°.

- **Taloneira:** Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo 50 mm.

OBS: Os refletivos deverão ser visíveis em 180°, não serão aceitos refletivos que não sejam visíveis ou que estejam inseridos de forma que não seja visto em 180°.

- **Porta faca:** na parte externa do pé direito haverá um porta facas em couro forrado com napa vacum, com dois refletivos em alto relevo com definições em alta frequência, no formato de boomerang, medindo o menor 40 mm e o maior de 50 mm.

OBS: Os refletivos deverão ser visíveis em 180°, não serão aceitos refletivos que não sejam visíveis ou que estejam inseridos de forma que não seja visto em 180°.

Imagem porta facas com refletivos



4.30.9. Dados técnicos dos refletivos:

Material refletivo com base laminada em PVC, formado por microesferas de vidro, distribuídas de forma constante com alto poder de refletividade, elevada estabilidade e com excelente fixação por solda eletrônica ou alta frequência com grande durabilidade e flexibilidade. Continua refletindo mesmo em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina e serração. Apresenta valores fotométricos mínimos equivalentes a 500 candelas/lux.m2.

GRADE BOTA DE CANO LONGO (MOTOCICLISTA)												
TAMANHO	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	TOTAL
QUANTIDADE	7	14	9	17	47	31	45	18	8	3	1	200

ITEM 05: COTURNO PRETO – Código BEC: 3265498

Características gerais:

Coturno Tático confeccionado em couro semi-cromo, cor preta, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,1 mm, cano, lingueta e cano em tecido plano poliéster de alta tenacidade – náilon, preto, forrado internamente com forro composto por poliamida/poliéster, fechamento em atacador, ilhoses e ganchos, acolchoado na borda superior do cano em espuma PU revestida pelos dois lados em napa vacuum, palmilha de montagem antiperfuração, palmilha de limpeza em látex ou biolátex e solado bicomponente com entressola embutida costurado em toda sua lateral.

4.31. CABEDAL, couro bovino curtida ao cromo, espessura mínima de 2,10 mm com acabamento semi-cromo HIDROFUGADO;

Especificações do couro

Análise Visual	Couro, preto, sem defeitos aparentes	
Espessura	2,10 mm (tolerância de ± 5%)	
Tensão de Ruptura (N/mm ²)	Mínimo 20 MPa (N/mm ²)	
Alongamento percentual	Mínimo 44 %	
Força de rasgamento	Mínimo 190 N	
Ph	pH 3,5 mínimo; cifra diferencial quando pH menor que 4 - Máx. 0,7	
Teor de óxido crômico	Mínimo 3,5 %	
Teor de substância extraíveis em diclorometano (graxa)	Máximo 8%	
Determinação da penetração e absorção de água no cabedal	Absorção de água	Após 60 minutos – Máximo 8%
	Penetração de água	Após 60 minutos – máximo 0,02 g
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente.	Permeabilidade	Mínimo 5 mg/cm ² .h
	Absorção	Máximo 8 mg/cm ²
	Coeficiente	Mínimo 9,4 mg/cm ²
Determinação da densidade aparente	Mínimo 0,840 g/cm ³	
Determinação da medida de resistência a flexões contínuas	Seco – 50.000 Flexões – SEM DANOS Úmido – 10.000 Flexões – SEM DANOS	
Teor de Substâncias orgânicas e inorgânicas solúveis e insolúveis em água	Subst. Solúveis em água – máximo 2% Subst. Inorgânicas solúveis – máximo 1% Subst. Orgânicas Solúveis – máximo 1% Subst. Inorgânicas insolúveis – máximo 7% Subst. Orgânicas insolúveis – mínimo 90%	
Determinação de nitrogênio e de substâncias dérmicas	Mínimo 70%	
Determinação de Cromo VI	Não deve ser detectado	
Identificação por microscópio – ISO 17131	Deve ser – Couro bovino	

4.32. CANO/TECIDO DO CANO; em tecido plano poliéster de alta tenacidade náilon, preto. Na borda superior do cano, haverá um acolchoado em espuma de PU, revestido em couro tipo napa vacuum em ambos os lados, deverá começar no término dos ganchos com aproximadamente 2,5 cm na parte frontal e 4,5 cm na parte traseira (medidas com base no número 40). Entre a borda do cano e o náilon, haverá uma tira de reforço em náilon de 8 mm de espessura, para evitar que o náilon desfie, e para dar maior resistência ao mesmo.

Especificações do Náilon

Material têxtil – ligamentos fundamentais	Tecido plano em ligação tipo tela
Determinação da densidade de fios	Nº de trama: mínimo 8 fios/cm Nº de urdume: mínimo 11 fios/cm
Gramatura	Mínimo 630 g/m ²

Determinação da resistência ao rasgamento	Direção A – mínimo 750 N – Média Direção B – mínimo 770 N – Média	
Determinação da resistência a tração	Direção A – mínimo 7500 N – Média Direção B – mínimo 5500 N – Média	
Determinação do alongamento	Direção A – mínimo 350 % – Média Direção B – mínimo 500 % – Média	
Resistencia a abrasão – Método Martindale	Seco – Sem furos após 25600 ciclos Úmido – Sem furos após 12800 ciclos	
Teste de solidez da cor à fricção	Seco – mínimo grau 4 Úmido – mínimo grau 4	
Absorção e repelência da água na superfície	Água absorvida	Máximo 21 mg/cm ²
	Água transmitida	Máximo 0,2 mg/cm ²
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Fungos	Aspergillus niger: (ATCC 6275) – escala: 0 Trichoderma virens (ATCC 9645) – escala: 0	
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Bactérias	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – crecimento: ausência Staphylococcus aureus (ATCC 6538) – crecimento: ausência	
Determinação da solidez da cor parte B02: luz artificial: lâmpada de desbotamento de arco de xenônio	Mínimo nota 5	
Determinação das alterações dimensionais	Alteração das medidas após 1 ciclo de lavagem: Trama e urdume: poderá sofrer alteração entre -1% e 1%.	
Determinação da propensão do tecido em formar felpas e pilling	500 ciclos: nota mínimo 5 1000 ciclos: nota mínimo 5 2000 ciclos: nota mínimo 5 5000 ciclos: nota mínimo 5	
Determinação da solidez da cor parte C: 06 solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	Migração poliéster: mínimo grau 4-5 Migração algodão mínimo grau 4-5 Alteração: mínimo grau 5	

Especificação Espuma PU

Espessura	9,5 mm ±3%
Densidade (Kg/m ³)	Mínimo 40 Kg/m ³

Especificações do couro tipo napa

Espessura	Mínimo 0,80 mm
Determinação da resistência a tração	Força Máxima (N) – Mínimo 115 N Tensão de Ruptura (N/mm ²) – Mínimo 14 N/mm ² Alongamento (%) – Mínimo 45%
pH e cifra diferencial	pH – mínimo 3,8 Cifra diferencial – máximo 0,7
Determinação da resistência ao rasgamento	Força de rasgamento – mínimo de 37 N

4.33. FORRO, composto por poliamida/poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do forro/forração

Gramatura - ASTM D3776	Mínimo 310 g/m ² - média	
Força de rasgamento	Direção A - mínimo 45N média Direção B - mínimo 52 N média	
Resistência a tração	Direção A - mínimo 700 N Direção B - mínimo 350 N	
Alongamento	Direção A - mínimo 740% Direção B - mínimo 950%	
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente.	Permeabilidade	Mínimo 60 mg/cm ² .h
	Absorção	Máximo 0,1 mg/cm ²
	Coeficiente	Mínimo 450 mg/cm ²
Resistência à abrasão pelo método martindale	Seco 25600 ciclos - sem furos Úmido 12800 ciclos - sem furos	
Resistência à solidez da cor: solidez da cor ao suor sintético pH 8,0.	Fricção da solidez do acabamento e transferência da cor: mínimo grau 4	
Determinação de aminas aromáticas derivadas de azo corantes com e sem extração das fibras (BS EN ISO 14362-1/17)	Máximo 30 ppm	
Determinação de formaldeído (ISO 14184-1/11)	Máximo 16 ppm	
Determinação de metais solúveis (EN 71-3/19)	Sb = < LQM 560 As = < LQM 47 Ba = < LQM 18750 Cd = < LQM 17 Cr = < LQM Cr (III) 460 Cr (VI) 0,2 Pb = < LQM 160 Hg = < LQM 94 Se = < LQM 460	
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Fungos	Aspergillus niger: (ATCC 6275) - escala: 0 Trichoderma virens (ATCC 9645) - escala: 0	
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Bactérias	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) - crecimento: ausência Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - crecimento: ausência	
Determinação da resistência ao envelhecimento - 1.000 ciclos NBR 15452	Seco - Sem danos Úmido - Sem danos	

4.34. LINGUETA; mesmo tecido do cano, poliéster de alta tenacidade náilon, preto, seguindo as características do item 3.5.2. Internamente, entre o náilon e o forro devesse possuir espuma de PU para maior conforto. Forro/forração interna em poliamida/poliéster conforme características do item 3.5.3. A altura da lingueta deverá passar a altura final do cano. Deverá ter acabamento em toda sua extensão com tira de reforço em náilon de 8 mm de espessura, para evitar que o náilon e forro desfie, e para dar maior resistência ao mesmo. No final da lingueta, externamente, deverá conter uma peça formando um bolso para acomodação do atacador, nessa deverá conter a marca do produto, internamente deverá conter uma etiqueta inserida através de colagem ou costura, nesta deverá conter a marca do produto, numeração, mês e ano de sua fabricação. A junção da língua deverá terminar entre o 5 e 6 ilhós aumentando a abertura no momento do calce.

4.35. CONTRAFORTE INTERNO E BIQUEIRA; material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente, com as seguintes especificações:

Especificações do contraforte

Espessura	2,0mm ±7%
Determinação do tipo de Material	Resina termoplástica e poliéster

Especificações da biqueira

Espessura	1,70mm \pm 5%
Determinação do tipo de Material	Resina termoplástica e poliéster

4.36. TALONEIRA; confeccionada em couro semi-cromo seguindo as características do item 3.5.1, deverá ter um prolongamento até a altura do acolchoado do cano. Haverá uma peça de reforço em couro conforme especificação do item 3.5.1 entre a gáspea e a taloneira unindo-se a peça de colocação dos metais para dar melhor sustentação do cano.

4.37. PALMILHA DE MONTAGEM; palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam maior dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem.

Especificações da palmilha de montagem

Determinação da espessura		Mínimo 4,30 mm
Absorção e dessorção de água		Absorção de água: Mínimo 130 mg/cm ² Dessorção de água: Mínimo 99%
Comportamento térmico e químico em palmilhas não metálicas	Alta temperatura	Sem danos Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Baixas temperaturas	Sem danos Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução ácida	Sem danos Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução básica	Sem danos Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Óleo combustível	Sem danos Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Resistencia a flexão EM 12568/10	
Resistencia a abrasão ABNT NBR ISSO 20.344/15		Sem ocorrência de danos

4.38. PALMILHA DE LIMPEZA/INTERNA, palmilha em látex ou biolátex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, dublada em tecido altamente respirável, com a seguinte especificação:

Espessura Bico Espessura Enfranque Espessura Calcanhar	5,40 mm ±3% (média dos corpos de prova) 5,70 mm ±3% (média dos corpos de prova) 7,10 mm ±3% (média dos corpos de prova)
Densidade (g/cm ³) Densidade (kg/m ³)	0,320 g/cm ³ ±10% (média dos corpos de prova) 320 kg/m ³ ±10% (média dos corpos de prova)
Absorção de água (mg/cm ²) – após 60 minutos Dessorção de água (%) – após 24 horas	Mínimo 164 mg/cm ² Mínimo 97%
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Fungos	Aspergillus niger: (ATCC 6275) – escala: 0 Trichoderma virens (ATCC 9645) – escala: 0
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Bactérias	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – crescimento: ausência Staphylococcus aureus (ATCC 6538) – crescimento: ausência
Determinação da resistência a abrasão	Seco – mínimo 25600 ciclos – sem furos Úmido – mínimo 12800 ciclos – sem furos
Determinação da resistência ao envelhecimento Ensaio a seco com mínimo 2000 fricções Ensaio a úmido com mínimo 1000 fricções Distensão dos corpos de prova de 5%	Seco – sem danos Úmido – sem danos

4.38.1. ILHÓSES; ilhoses em número de 10 peças por pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo e 6 peças por pé de ganchos fixados através de rebites. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal entre o 4 e 5 ilhós.

4.38.2. ATACADOR; em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

Comprimento	1,90 m ± 10% (conferência visual)
Resistência a abrasão	15.000 fricções – danos leves no revestimento – Sem danos no núcleo – sem danos nos ganchos
Força de Ruptura	Mínimo 750 N

4.39. AVIAMENTOS; de 1a. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante.

4.39.1. SOLADO; bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola embutida em poliéster/poliuretano. Deverá ser blaqueado (costurado) em toda sua extensão sob canaleta própria para receber a costura. A entressola deverá ser embutida e compor toda extensão interna do solado (não serão aceitos solados com entressola aparente). A entressola tem a função de fazer todo trabalho de absorção de impactos trazendo conforto maior ao usuário e deverá ser embutida para maior segurança do material bem como aumentar sua vida útil evitando atritos, possíveis impactos em operações, ou seja, prolongando sua vida útil como um todo junto ao solado e

dessa forma, com a região externa em borracha poderá receber a costura em toda sua extensão aumentando ainda mais a segurança e evitando possíveis descolamentos. Na região do enfranque deverá conter o nome da fabricante do calçado. Ele deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações da camada externa solado/soleta

Densidade da sola	1,13 g/cm ³ ± 0,02 g/cm ³
Abrasão ABNT NBR ISSO 4649:2014	Máximo 75 mm ³
Óleo combustível	Aumento máximo de 5%
Calor de contato (300°C por 60 segundos)	Sem danos
Determinação da resistência ao rasgamento da sola - ISO 34-1:2015 - Método A	Força média - Mínimo 10 kN/m
Determinação da Dureza - ShoreA	62 ± 2 Shore A
Flexão da resistência a flexão - NBR 14742:2014 30.000 flexões	Aumento da Incisão Inicial Máximo 0,2mm
Determinação da deformação por compressão dinâmica NBR 14739	Deformação após 100 000 compressões - máximo 6% Deformação após 24 horas de recuperação - máximo 4%
Determinação da resistência da união entre as camadas da sola NBR ISO 20344:2015,5.2	Mínimo 4,0N/mm

Especificações da entressola

Densidade da sola ASTM D 297:2013	0,46 g/cm ³ ± 0,02 g/cm ³
Dureza Asker C ABNT NBR 14455:2015	38 ± 2 Asker C (Média dos corpos de prova)

4.39.2. O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento piso de cerâmica e aço, conforme:

Especificações – Escorregamento em Piso Cerâmico

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,53
Resistência ao escorregamento – salto - ISO 13287:2012	Mínimo 0,50

Especificações – Escorregamento em Piso de Aço

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,24
Resistência ao escorregamento – salto – ISO 13287:2012	Mínimo 0,21

4.39.3. O solado deve absorver energia (impacto) na região do calcanhar conforme orientativo abaixo:

Especificações – Energia absorvida

Absorção de energia na região do calcanhar ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.14	Mínimo 32 J
---	-------------

4.39.4. O calçado deve proporcionar ao usuário isolamento contra calor conforme orientativo abaixo:

Especificações

Determinação da isolamento contra o calor ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.12	Aumento da temperatura após 30 minutos a 150°C – aumento máximo de 8 °C
	Temperatura após 30 minutos de ensaio a 150°C – temperatura máxima de 32°C

4.39.4.1. Resistência da colagem da Banda Lateral:

Determinação da resistência da colagem da banda lateral	Pé esquerdo e Direito, lado interno, externo e bico Mínimo 4,0 N/mm – Força/Largura
---	--

4.39.4.2. Medidas Forma Militar:

Medida da forma para calçado ABNT NBR 15159:2013	Pé direito/Pé Esquerdo Comprimento 270 a 275mm Perímetro 268 a 272mm
---	--

4.40. ALTURA DO CANO; deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).

Será de aproximadamente 220mm de altura para o número 40, podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme a numeração.

4.41. Resistência a Separação do Solado do Cabedal, Força de arranque do solado - Mínimo 500N.

GRADE DE COTURNO PRETO														
TAMANHO	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	48	50	TOTAL
QUANTIDADE	2	3	9	14	22	49	55	72	34	12	7	1	1	281

ITEM 06: COTURNO VERDE OLIVA – Código BEC: 3265501

Características gerais:

Coturno Tático confeccionado em couro semi-cromo, cor preta, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,1 mm, cano, lingueta e cano em tecido plano poliéster de alta tenacidade – náilon, COR VERDE, forrado internamente com forro composto por poliamida/poliéster, fechamento em atacador, ilhoses e ganchos, acolchoado na borda superior do cano em espuma PU revestida pelos dois lados em napa vacum, palmilha de montagem antiperfuração, palmilha de limpeza em látex ou biolátex e solado bicomponente com entressola embutida costurado em toda sua lateral.

4.42. CABEDAL, couro bovino curtida ao cromo, espessura mínima de 2,10 mm com acabamento semi cromo HIDROFUGADO;

Especificações do couro

Análise Visual	Couro, preto, sem defeitos aparentes	
Espessura	2,10 mm (tolerância de \pm 5%).	
Tensão de Ruptura (N/mm ²)	Mínimo 20 MPa (N/mm ²)	
Alongamento percentual	Mínimo 44 %	
Força de rasgamento	Mínimo 190 N	
Ph	pH 3,5 mínimo; cifra diferencial quando pH menor que 4 - Máx. 0,7	
Teor de óxido crômico	Mínimo 3,5 %	
Teor de substância extraíveis em diclorometano (graxa)	Máximo 8%	
Determinação da penetração e absorção de água no cabedal	Absorção de água	Após 60 minutos – Máximo 8%
	Penetração de água	Após 60 minutos – máximo 0,02 g
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente.	Permeabilidade	Mínimo 9 mg/cm ² .h
	Absorção	Máximo 8 mg/cm ²
	Coeficiente	Mínimo 9,4 mg/cm ²
Determinação da densidade aparente	Mínimo 0,840 g/cm ³	
Determinação da medida de resistência a flexões contínuas	Seco – 50.000 Flexões – SEM DANOS Úmido – 10.000 Flexões – SEM DANOS	
Teor de Substâncias orgânicas e inorgânicas solúveis e insolúveis em água	Subst. Solúveis em água – máximo 2% Subst. Inorgânicas solúveis – máximo 1% Subst. Orgânicas Solúveis – máximo 1% Subst. Inorgânicas insolúveis – máximo 7% Subst. Orgânicas insolúveis – mínimo 90%	
Determinação de nitrogênio e de substâncias dérmicas	Mínimo 70%	
Determinação de Cromo VI	Não deve ser detectado	
Identificação por microscópio – ISO 17131	Deve ser – Couro bovino	

4.43. CANO/TECIDO DO CANO; em tecido plano poliéster de alta tenacidade náilon, cor verde. Na borda superior do cano, haverá um acolchoado em espuma de PU, revestido em couro tipo napa vacum em ambos os lados, deverá começar no término dos ganchos com aproximadamente 2,5cm na parte frontal e 4,5cm na parte traseira (medidas com base no número 40). Entre a borda do cano e o náilon, haverá uma tira de reforço em náilon de 8 mm de espessura, para evitar que o náilon desfie, e para dar maior resistência ao mesmo.

Especificações do Náilon

Material têxtil – ligamentos fundamentais	Tecido plano em ligação tipo tela
Determinação da densidade de fios	Nº de trama: mínimo 8 fios/cm Nº de urdume: mínimo 11 fios/cm

Gramatura	Mínimo 630 g/m ²	
Determinação da resistência ao rasgamento	Direção A – mínimo 750 N – Média Direção B – mínimo 770 N – Média	
Determinação da resistência a tração	Direção A – mínimo 7500 N – Média Direção B – mínimo 5500 N – Média	
Determinação do alongamento	Direção A – mínimo 350 % – Média Direção B – mínimo 500 % – Média	
Resistencia a abrasão – Método Martindale	Seco – Sem furos após 25600 ciclos Úmido – Sem furos após 12800 ciclos	
Teste de solidez da cor à fricção	Seco – mínimo grau 4 Úmido – mínimo grau 4	
Absorção e repelência da água na superfície	Água absorvida	Máximo 21 mg/cm ²
	Água transmitida	Máximo 0,2 mg/cm ²
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Fungos	Aspergillus niger: (ATCC 6275) – escala: 0 Trichoderma virens (ATCC 9645) – escala: 0	
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Bactérias	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – crecimento: ausência Staphylococcus aureus (ATCC 6538) – crecimento: ausência	
Determinação da solidez da cor parte B02: luz artificial: lâmpada de desbotamento de arco de xenônio	Mínimo nota 5	
Determinação das alterações dimensionais	Alteração das medidas após 1 ciclo de lavagem: Trama e urdume: poderá sofrer alteração entre -1% e 1%.	
Determinação da propensão do tecido em formar felpas e pilling	500 ciclos: nota mínimo 5 1000 ciclos: nota mínimo 5 2000 ciclos: nota mínimo 5 5000 ciclos: nota mínimo 5	
Determinação da solidez da cor parte C: 06 solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	Migração poliéster: mínimo grau 4-5 Migração algodão mínimo grau 4-5 Alteração: mínimo grau 5	

Especificação Espuma PU

Espessura	9,5 mm ±3%
Densidade (Kg/m ³)	Mínimo 40 Kg/m ³

Especificações do couro tipo napa

Espessura	Mínimo 0,80 mm
Determinação da resistência a tração	Força Máxima (N) – Mínimo 115N Tensão de Ruptura (N/mm ²) – Mínimo 14 N/mm ² Alongamento (%) – Mínimo 45%
pH e cifra diferencial	pH – mínimo 3,8 Cifra diferencial – máximo 0,7
Determinação da resistência ao rasgamento	Força de rasgamento – mínimo de 37 N

4.44. FORRO, composto por poliamida/poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do forro/forração

Gramatura - ASTM D3776		Mínimo 310 g/m ² – média
Força de rasgamento		Direção A – mínimo 45N média Direção B – mínimo 52 N média
Resistência a tração		Direção A - mínimo 700 N Direção B – mínimo 350 N
Alongamento		Direção A – mínimo 740% Direção B – mínimo 950%
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente.	Permeabilidade	Mínimo 60 mg/cm ² .h
	Absorção	Máximo 0,1 mg/cm ²
	Coeficiente	Mínimo 450 mg/cm ²
Resistência à abrasão pelo método martindale		Seco 25600 ciclos - sem furos Úmido 12800 ciclos - sem furos
Resistência à solidez da cor: solidez da cor ao suor sintético pH 8,0.		Fricção da solidez do acabamento e transferência da cor: mínimo grau 4
Determinação de aminas aromáticas derivadas de azo corantes com e sem extração das fibras (BS EN ISO 14362-1/17)		Máximo 30 ppm
Determinação de formaldeído (ISO 14184-1/11)		Máximo 16 ppm
Determinação de metais solúveis (EN 71-3/19)		Sb = < LQM 560 As = < LQM 47 Ba = < LQM 18750 Cd = < LQM 17 Cr = < LQM Cr (III) 460 Cr (VI) 0,2 Pb = < LQM 160 Hg = < LQM 94 Se = < LQM 460
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Fungos		Aspergillus niger: (ATCC 6275) – escala: 0 Trichoderma virens (ATCC 9645) – escala: 0
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Bactérias		Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – crecimento: ausência Staphylococcus aureus (ATCC 6538) – crecimento: ausência
Determinação da resistência ao envelhecimento – 1.000 ciclos NBR 15452		Seco – Sem danos Úmido – Sem danos

4.45. LINGUETA; mesmo tecido do cano, poliéster de alta tenacidade náilon, VERDE, seguindo as características do item 3.6.2. Internamente, entre o náilon e o forro devesse possuir espuma de PU para maior conforto. Forro/forração interna em poliamida/poliéster conforme características do item 3.6.3. A altura da lingueta deverá passar a altura final do cano. Deverá ter acabamento em toda sua extensão com tira de reforço em náilon de 8 mm de espessura, para evitar que o náilon e forro desfie, e para dar maior resistência ao mesmo. No final da lingueta, externamente, deverá conter uma peça formando um bolso para acomodação do atacador, nessa deverá conter a marca do produto, internamente deverá conter uma etiqueta inserida através de colagem ou costura, nesta deverá conter a marca do produto, numeração, mês e ano de sua fabricação. A junção da língua deverá terminar entre o 5 e 6 ilhós aumentando a abertura no momento do calce.

4.46. CONTRAFORTE INTERNO E BIQUEIRA; material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente, com as seguintes especificações:

Especificações do contraforte

Espessura	2,00mm \pm 7%
Determinação do tipo de Material	Resina termoplástica e poliéster

Especificações da biqueira

Espessura	1,70mm \pm 5%
Determinação do tipo de Material	Resina termoplástica e poliéster

4.47. TALONEIRA; confeccionada em couro semi-cromo seguindo as características do item 3.6.1, deverá ter um prolongamento até a altura do acolchoado do cano. Haverá uma peça de reforço em couro conforme especificação do item 3.6.1 entre a gáspea e a taloneira unindo-se a peça de colocação dos metais para dar melhor sustentação do cano.

4.48. PALMILHA DE MONTAGEM; palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam maior dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem.

Especificações da palmilha de montagem

Determinação da espessura		Mínimo 4,30 mm
Absorção e dessorção de água		Absorção de água: Mínimo 130 mg/cm ² Dessorção de água: Mínimo 99%
Comportamento térmico e químico em palmilhas não metálicas	Alta temperatura	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Baixas temperaturas	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução ácida	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
Solução básica	Sem danos	
	Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N	
Óleo combustível	Sem danos	
	Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N	
Resistencia a flexão EM 12568/10		1.000.000(Um milhão) de flexões Direito: sem danos Esquerdo: sem danos
Resistencia a abrasão ABNT NBR ISSO 20.344/15		Sem ocorrência de danos

4.48.1. PALMILHA DE LIMPEZA/INTERNA, palmilha em látex ou biolátex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, dublada em tecido altamente respirável, com a seguinte especificação:

Espessura Bico Espessura Enfranque Espessura Calcanhar	5,40 mm ±3% (média dos corpos de prova) 5,70 mm ±3% (média dos corpos de prova) 7,10 mm ±3% (média dos corpos de prova)
Densidade (g/cm ³) Densidade (kg/m ³)	0,320 g/cm ³ ±10% (média dos corpos de prova) 320 kg/m ³ ±10% (média dos corpos de prova)
Absorção de água (mg/cm ²) – após 60 minutos Dessorção de água (%) – após 24 horas	Mínimo 164 mg/cm ² Mínimo 97%
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Fungos	Aspergillus niger: (ATCC 6275) – escala: 0 Trichoderma virens (ATCC 9645) – escala: 0
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Bactérias	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – crescimento: ausência Staphylococcus aureus (ATCC 6538) – crescimento: ausência
Determinação da resistência a abrasão	Seco – mínimo 25600 ciclos – sem furos Úmido – mínimo 12800 ciclos – sem furos
Determinação da resistência ao envelhecimento Ensaio a seco com mínimo 2000 fricções Ensaio a úmido com mínimo 1000 fricções Distensão dos corpos de prova de 5%	Seco – sem danos Úmido – sem danos

4.49. ILHÓSES; ilhoses em número de 10 peças por pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo e 6 peças por pé de ganchos fixados através de rebites. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal entre o 4 e 5 ilhós.

4.50. ATACADOR; em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

Comprimento	1,90 m ± 10% (conferência visual)
Resistência a abrasão	15.000 fricções – danos leves no revestimento – Sem danos no núcleo – sem danos nos ganchos
Força de Ruptura	Mínimo 750 N

4.50.1. AVIAMENTOS; de 1a. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante.

4.50.2. SOLADO; bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola embutida em poliéster/poliuretano. Deverá ser blaqueado (costurado) em toda sua extensão sob canaleta própria para receber a costura. A entressola deverá ser embutida e compor toda extensão interna do solado (não serão aceitos solados com entressola aparente). A entressola tem a função de fazer todo trabalho de absorção de impactos trazendo conforto maior ao usuário e deverá ser embutida para maior segurança do material bem como aumentar sua vida útil evitando

atritos, possíveis impactos em operações, ou seja, prolongando sua vida útil como um todo junto ao solado e dessa forma, com a região externa em borracha poderá receber a costura em toda sua extensão aumentando ainda mais a segurança e evitando possíveis descolamentos. Na região do enfranque deverá conter o nome da fabricante do calçado. Ele deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações da camada externa solado/soleta

Densidade da sola	1,13 g/cm ³ ± 0,02 g/cm ³
Abrasão ABNT NBR ISSO 4649:2014	Menor ou igual a 75 mm ³
Óleo combustível	Aumento máximo de 5%
Calor de contato (300°C por 60 segundos)	Sem danos
Determinação da resistência ao rasgamento da sola - ISO 34-1:2015 - Método A	Força média - Mínimo 10 kN/m
Determinação da Dureza - ShoreA	62 ± 2 Shore A
Flexão da resistência a flexão - NBR 14742:2014 30.000 flexões	Aumento da Incisão Inicial Máximo 0,2mm
Determinação da deformação por compressão dinâmica NBR 14739	Deformação após 100 000 compressões - máximo 6% Deformação após 24 horas de recuperação - máximo 4%
Determinação da resistência da união entre as camadas da sola NBR ISO 20344:2015,5.2	Mínimo 4,0N/mm

Especificações da entressola

Densidade da sola ASTM D 297:2013	0,46 g/cm ³ ± 0,02 g/cm ³
Dureza Asker C ABNT NBR 14455:2015	38 ± 2 Asker C (Média dos corpos de prova)

4.50.3. O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento piso de cerâmica e aço, conforme:

Especificações – Escorregamento em Piso Cerâmico

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,53
Resistência ao escorregamento – salto - ISO 13287:2012	Mínimo 0,50

Especificações – Escorregamento em Piso de Aço

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,24
Resistência ao escorregamento – salto – ISO 13287:2012	Mínimo 0,21

4.50.4. O solado deve absorver energia (impacto) na região do calcanhar conforme orientativo abaixo:

Especificações – Energia absorvida

Absorção de energia na região do calcanhar ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.14	Mínimo 32 J
---	-------------

4.50.5. O calçado deve proporcionar ao usuário isolamento contra calor conforme orientativo abaixo:

Especificações

Determinação da isolamento contra o calor ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.12	Aumento da temperatura após 30 minutos a 150°C – aumento máximo de 8 °C
	Temperatura após 30 minutos de ensaio a 150°C – temperatura máxima de 32°C

4.50.6. Resistência da colagem da Banda Lateral:

Determinação da resistência da colagem da banda lateral	Pé esquerdo e Direito, lado interno, externo e bico Mínimo 4,0 N/mm – Força/Largura
---	--

4.50.7. Medidas Forma:

Medida da forma para calçado ABNT NBR 15159:2013	Pé direito/Pé Esquerdo Comprimento 270 a 275mm Perímetro 268 a 272mm
---	--

4.50.8. **ALTURA DO CANO;** deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).
Será de aproximadamente 220mm de altura para o número 40, podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme a numeração.

4.50.9. Resistência a Separação do Solado do Cabedal, Força de arranque do solado - Mínimo 500N.

GRADE DE COTURNO VERDE OLIVA

TAMANHO	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	48	50	TOTAL
QUANTIDADE	3	4	6	11	11	29	36	41	17	6	4	1	1	1	171

DA GARANTIA:

A contratada obriga-se a fornecer o objeto com garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, de acordo com sua proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto pelo contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá providenciar a troca de materiais com defeitos de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de notificação do fiscal, no que tange ao corte, ao acabamento, às medidas, à qualidade da matéria prima, bem como toda e qualquer desconformidade com o termo de referência, que integra o presente, excluindo-se os casos de comprovada incorreção do uso ou a inadequada manutenção por parte dos usuários.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados das Ordens de Fornecimento a ser expedida pela unidade Divisão de Arsenal e Equipamento DAE na qual deverá constar a grade com as quantidades e tamanhos das peças/itens a serem fornecidas.

As entregas dos objetos deverão ser feitas por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

A entrega deverá ser efetuada na Divisão de Arsenal e Equipamento, sito Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 – Aclimação - São Paulo. CEP 01528 – 060, após o devido agendamento junto ao diretor da Unidade pelo telefone (11) 3208 – 0811 ou 2075 – 0000.

A entrega do objeto na unidade solicitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho;

O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e

O material será recebido pela unidade solicitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Das condições de recebimento do objeto:

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Funcional, dos servidores responsáveis pelo recebimento. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante deverá:

Se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pela comissão designada no despacho de homologação.

DOS LAUDOS TÉCNICOS:

Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas em todos os calçados nos itens citados abaixo, nos casos em que o objeto não possua o item a ser analisado, ficam dispensados de apresentação do mesmo, caso ocorra divergência entre a descrição do objeto e resultado do laudo prevalecerá o valor constante no solicitado **no item 12:**

Laudos para o Item 1

COURO DO CABEDAL:

Determinação da espessura: que deverá constar a espessura média entre 1,4 a 1,75 mm.

ATACADOR

Determinação das medidas lineares: Comprimento 0,80 m \pm 10% (conferência visual)

Força de ruptura e alongamento na ruptura de atacadores na modalidade seco: O resultado a força de ruptura deve ser no mínimo de 750N

Laudos para o Itens 03,04,05 e 06

COURO DO CABEDAL:

Determinação da espessura: que deverá constar a espessura média entre 2,10 mm (tolerância de $\pm 5\%$).

Determinação da resistência à tração e alongamento: O valor médio da resistência à tração deverá ser no mínimo 20 Mpa (N/mm²) e o valor médio do alongamento Mínimo 44 %.

Resistência à penetração e absorção de água no cabedal. O valor médio da Penetração o de água deverá ser de no máximo 0,02 g e de absorção de água deverá ser no máximo 8% após 60 minutos.

PALMILHA DE LIMPEZA

Determinação da densidade pelo método hidrostático: Densidade média deve estar 0,320 g/cm³ $\pm 10\%$ (média dos corpos de prova)

MATERIAL TERMOPLÁSTICO NO CONTRAFORTE

Ensaio de determinação da espessura: Deverá ter espessura média de 2,00 mm $\pm 7\%$.

Determinação do tipo de material. O material identificado deve ser à base de resina e poliéster

NAPA PRETA

Ensaio de determinação da força de rasgamento: Valor médio da força na direção "a" de no mínimo 37 N. Valor médio da força na direção "b" de no mínimo 39 N.

Ensaio de determinação do ph e cifra diferencial. PH com valor máximo de 4,2 - cifra diferencial com valor máximo de 0,7

Ensaio de determinação da espessura - couro: Entre 0,80 e 0,90mm.

SOLADO DE BORRACHA

Determinação da resistência da sola à abrasão: Menor ou igual a 75 mm³

Determinação da resistência à flexão da sola: Apresentar aumento de incisão de no máximo 0,2 mm

Determinação da resistência ao contato com o calor: A avaliação deve constatar que não houve danos ao solado

FORRO

Determinação da resistência à abrasão do forro: Após 25.600 na condição seco não deve apresentar nenhum furo em nenhum corpo de prova e após 12.800 ciclos na condição úmido não deve apresentar nenhum furo em nenhum corpo de prova.

Resistência ao rasgamento do forro: Na direção "A" deve apresentar resultado mínimo médio de 45N. Na direção "B" deve apresentar resultado mínimo médio de 52N.

Determinação da gramatura do forro: A média dos corpos de prova deve apresentar gramatura mínima de 310 g/m².

PALMILHA DE MONTAGEM

Determinação da espessura: Espessura mínima de 4,3mm

Absorção de água: Absorção mínima de 130 mg/cm²

Resistência à penetração após tratamento (força de aplicação de 1.100 N); deve possuir resultado "aprovado" resistindo a 1.100 N com os seguintes tratamentos: (1) Alta temperatura; (2) Baixa temperatura; (3) Efeito ácido; (4) Efeito alcali; (5) Efeito óleo combustível;

Resistência à flexão de palmilhas: Deve possuir resistência a um milhão de flexões e apresentar resultado "sem danos" em todos os ensaios.

ATACADOR

Força de ruptura e alongamento na ruptura de atacadores na modalidade seco: O resultado a força de ruptura deve ser no mínimo de 750N

Da apresentação dos laudos técnicos: será juntado a proposta da empresa enviada no momento do certame para avaliação da equipe técnica devendo ser Cópia Simples ou Cópia Autenticada do Original e ter como base as normas atualmente vigentes no país as quais estão descritas no diário oficial da união; são elas:

ABNT NBR ISO 20344 – Métodos de ensaios em calçados

ABNT NBR ISO 20347 – Calçado ocupacional

Obs. As normas citadas foram usadas apenas para embasamento das exigências mencionadas na presente especificação. Os resultados exigidos são os necessários para atender a real necessidade dos nossos usuários, tais exigências são colocadas após testes em produtos para verificação da real e final

necessidade para todos os usuários.

Os laudos técnicos deverão ser apresentados de acordo com a **exigência do certame ou ordem do pregoeiro**

DA EMBALAGEM

Embalagem Individual: deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450 grs. Impressa em máquina de flexografia monocolor. Nesta deverá conter o nome do modelo, numeração e marca. (Inclusive na amostra apresentada).

Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionada com 12 (doze) ou 10 (dez) pares, em caixa de papelão ondulado, duplex 450 grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou está realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de termo de referência;

A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante do termo de referência, destaco a necessidade de esses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente;

Os atestados deverão conter no mínimo informações que possa identificar o comprador, quantitativos e especificações dos materiais fornecidos, para fins de possibilitar possíveis diligências;

A exigência pela apresentação de atestados se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e conseqüentemente atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A descrição do item Siafísico, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste termo de referência.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL

A inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº....., tel., e-mail.....,propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do material:

Quantidade

Unidade (indicar se unidade, caixa etc.).....

Fabricante:

Preço unitário: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de entrega: A entrega dos bens será realizada através do acionamento da Ata de Registro de Preços, sendo que cada entrega deverá ser realizada conforme prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003 com a redação que lhe atribuiu o Decreto 55.427/2014, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005 e nº 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2022.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
REF.: Pregão Eletrônico nº OXX/SMSU/2022

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº,

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, para os fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que **não foi apenada** com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, inciso III, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada pelo Município de São Paulo, bem como com a sanção prevista na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, inciso IV, por **qualquer** esfera da Administração Pública.

DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e não **possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo**.

DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

RG:

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua da Consolação, 1379 - 8º andar.

REF.: Processo nº. 6029.2022/0013854-9

Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. XXX/SMSU/2022**

A empresa, com sede na,C.N.P.J.nº....., **DECLARA**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, para os fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

RG:

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 6029.2022/0013854-9

PREGÃO ELETRONICO nº XXX/SMSU/2022

OBJETO: "Constituição de Ata para Registro de Preços para aquisição de calçados masculinos e femininos para o efetivo da Guarda Civil Metropolitana, conforme composição e especificações, nas quantidades estimadas e condições técnicas para o recebimento".

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

DETENTOR DA ATA: _____

Pelo presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, inscrita no CNPJ Nº 05.245.375/0001-35, com sede na Rua da Consolação, 1379 - 12º andar - Consolação, São Paulo, SP - CEP. 01301-100/SP, neste ato representada pelo senhor Secretário Adjunto **Alcides Fagotti Junior**, adiante designado apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SMSU/2022**, OFERTA DE COMPRA nº 801005801002022OC00XXX (PARTICIPAÇÃO AMPLA) e OFERTA DE COMPRA nº 801005801002022OC00XXX (PARTICIPAÇÃO RESERVADA e EXCLUSIVA), PROCESSO SEI Nº **6029.2022/0013854-9, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ARP**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançadas(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o "Constituição de Ata para Registro de Preços para aquisição de calçados masculinos e femininos para o efetivo da Guarda Civil Metropolitana, conforme composição e especificações, nas quantidades estimadas e condições técnicas para o recebimento", especificado no Anexo I do Termo de Referência - Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/SMSU/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	<i>Prazo de garantia ou validade</i>

3. CADASTRO RESERVA

3.1 O Anexo I a esta Ata constitui-se em **CADASTRO RESERVA**, para os casos de exclusão da licitante melhor classificada ou cancelamento dos seus preços registrados, conforme dispõe, respectivamente, o § 2º do artigo 12 e os artigos 21 e 22, todos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. O Órgão Gerenciador desta Ata é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**.

4.1.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- a)** realizar pesquisa de mercado, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003, para fins de prorrogação do prazo de vigência desta Ata, visando a aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b)** acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- c)** indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação do Sistema de Registro de Preços;
- d)** acompanhar o consumo dos itens registrados pelo Órgão Detentor;
- e)** receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- f)** aplicar penalidades de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração e de inidoneidade, decorrentes de infrações aos termos desta Ata de Registro de Preços e aos ajustes dela decorrentes;
- g)** autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015;
- h)** divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados;
- i)** cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

4.2. Não há órgão participante neste registro de preços.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por igual período, desde que:

- a) o(s) Detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
 - b) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 5.2.** Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo Órgão Gerenciador inicialmente previstas.
- 5.3.** A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

6. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Para os efeitos desta Ata, considera-se:

- a) reajuste de preços, a atualização dos preços registrados ou contratados segundo a variação de índices, visando a compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias;
- b) revisão de preços, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

6.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

6.2.1. O índice previsto no item 6.2 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo de ajuste.

6.2.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 6.2 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2.3. A Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 57.580/2017, poderá editar ato normativo próprio prevendo casos de excepcionalidade ao artigo 7º desse Decreto.

6.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor, conforme previsto no artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

6.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado, sem aplicação de penalidade, quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do subitem **6.3**.

6.3.2. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pela Detentora que passaria a ocupá-la.

6.4. A revisão de preços de materiais poderá ser solicitada pela Detentora, por escrito, diretamente à unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, mediante recibo datado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

6.4.1. O pedido de revisão deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

6.4.2. Caso o pedido seja instruído com listas de preços de fabricantes, essas deverão ser obrigatoriamente numeradas em ordem sequencial e conter as respectivas datas de início de vigência.

6.4.3. O pedido será recebido, instruído e juntado aos autos do respectivo processo administrativo pela unidade gerenciadora da Ata, com todos os subsídios necessários, que o remeterá à Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM.

6.4.4. Na hipótese de deferimento do pleito, o processo administrativo será devolvido à unidade gerenciadora da Ata para ratificação da deliberação da COMPREM pela autoridade competente, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço, adotando-se as providências orçamentárias necessárias, se for o caso.

6.4.5. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do “caput” do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

7. CONDIÇÕES DO AJUSTE

7.1. A utilização da Ata de Registro de Preços, com a contratação do(s) Detentor(es) da Ata para atendimento da demanda surgida, será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da(s) contratada(s) e contratante.

7.1.1. Para a formalização do ajuste, o(s) Detentor(es) da Ata deverá(ão) apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

7.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que o(s) Detentor(es) da Ata não possui(em) pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

7.1.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

7.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pelo Detentor da Ata, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

7.2.1. Caso haja convocação para o Detentor da Ata retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.

7.2.2. Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail o Detentor da Ata terá 05 (cinco) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

7.2.3. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas nesta Ata.

7.2.4. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. A entrega dos objetos será realizada através do acionamento da ATA de RP, nos termos do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/SMSU/2022**.

8.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas, nos termos do disposto no §1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993, e respectiva comprovação.

8.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

8.2. O material deverá ser entregue no local e horário discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/SMSU/2022**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

8.3.2. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) dela(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal nº 54.873/2014.

9.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.

9.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições do Edital para Registro de Preços nº ____/SMSU/20____ e seus Anexos, e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

9.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentem irregularidades, não correspondem às especificações do Edital para Registro de Preços nº ____/SMSU/20____ e seus Anexos, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

9.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as

especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital para Registro de Preços nº XXX/SMSU/20XX, verificadas posteriormente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no subitem **8.3** desta Ata e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

10.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

10.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.1.3. Antes do pagamento, a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

10.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

10.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

10.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

10.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

10.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

10.5. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

11. PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

11.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- 11.2.** Ocorrendo recusa do Detentor da Ata em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 11.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 11.3.** À Detentora da Ata e/ou integrante do Cadastro Reserva que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida nesta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem **11.2**, a critério da Administração.
- 11.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 11.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 11.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 11.4.3.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 11.4.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 11.4.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 11.4.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 11.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 11.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Secretário Adjunto da SMSU e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00, na Rua da Consolação, nº 1379 – 8º andar, São Paulo - SP, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos.
- 11.6.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - 11.6.2.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 11.7.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância

que a empresa apenas tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

11.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

12. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O Detentor da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 18 do Decreto Municipal nº 56.144/2015;
- c)** descumprir o estabelecido no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 13.278/2002;
- d)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- f)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para esta Ata de Registro de Preços e a execução dos ajustes dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos nesta Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os ajustes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2. O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Detentor da Ata, tampouco as quantidades previstas, conforme § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Ficam vinculados a esta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, o Edital para Registro de Preços nº OXX/SMSU/2022, seus Anexos, bem como a proposta apresentada pelo Detentor da Ata, inde-

pendentemente de sua transcrição.

14.4. Os casos omissos serão disciplinados pelas normas estatuídos na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou dos ajustes dela decorrentes.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

GERENCIADOR:

ALCIDES FAGOTTI JUNIOR
Secretário Adjunto
SMSU

DETENTOR:

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI - MINUTA DO ANEXO DE EMPENHO

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados das Ordens de Fornecimento a ser expedida pela unidade Divisão de Arsenal e Equipamento DAE na qual deverá constar a grade com as quantidades e tamanhos das peças/itens a serem fornecidas.

As entregas dos objetos deverão ser feitas por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

A entrega deverá ser efetuada na Divisão de Arsenal e Equipamento, sito Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 – Aclimação - São Paulo. CEP 01528 – 060, após o devido agendamento junto ao diretor da Unidade pelo telefone (11) 3208 – 0811 ou 2075 – 0000.

A entrega do objeto na unidade solicitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho;

O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e

O material será recebido pela unidade solicitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Condições do recebimento do objeto:

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Funcional, dos servidores responsáveis pelo recebimento. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante deverá:

Se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pela comissão designada no despacho de homologação.

Da Garantia: A contratada obriga-se a fornecer o objeto com garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, de acordo com sua proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto pelo contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá providenciar a troca de materiais com defeitos de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de notificação do fiscal, no que tange ao corte, ao acabamento, às medidas, à qualidade da matéria prima, bem como toda e qualquer desconformidade com o termo de referência, que integra o presente, excluindo-se os casos de comprovada incorreção do uso ou a inadequada manutenção por parte dos usuários.

Do pagamento: o pagamento dar-se-á mediante crédito em c/c em nome do fornecedor mantida junto ao Banco do Brasil S/A, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento e aceite.

PENALIDADES

- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

Ocorrendo recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou do Detentor da Ata em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.2, a critério da Administração.

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias, do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Secretário Adjunto da SMSU e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, na Divisão de Compras e Contratos – DCC, sito a Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – CEP 01301-000, São Paulo - SP, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos.

Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.